

PROJETO DE LEI Nº 024/15, de 12 de Maio de 2015.

Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação emergencial autorizada pela Lei Municipal nº 1.899/14 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato emergencial de Inseminador Artificial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899/2014, pelo período de 06 (seis) meses.

§ 1º - A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido assim que encerrado o Concurso Público para o respectivo cargo, o qual se encontra em fase de homologação dos candidatos classificados e teve sua publicação através do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

§2º - Permanecem inalteradas as demais normativas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.899/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 12 dias do mês de Maio de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 024/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para prorrogar a contratação emergencial do profissional selecionado para atuar como Inseminador Artificial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.899/2014, a fim de não paralisar e conseqüentemente dar andamento a atividade essencial ao serviço público.

A prorrogação em questão se faz necessária, pois como é de conhecimento desta casa já se encontra em andamento um novo Concurso Público em nosso Município, publicado através do Edital de Concurso Público nº 01/2015, qual visa efetivar servidor no cargo que hoje é ocupado pelo referido contrato emergencial.

Neste norte, tenha-se que a contratação de novo profissional neste momento apenas tumultuaria as atividades administrativas que serão em breve assumidas por servidor efetivo. Portanto, viável a prorrogação do contrato que se encontra em vigor.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal